

## ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026

**PROCESSO Nº 05/2026**

**DISPENSA POR LIMITE Nº 04/2026**

### **I – OBJETO**

Constitui como objeto da presente Dispensa, a contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) pneu traseiro com mão de obra e 1 (um) óleo de motor para o veículo Honda Bros, de propriedade da Câmara Municipal de Carangola.

### **II – DADOS DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR:** MECATRON MOTOS

**CNPJ:** 33.937.124/0001-57

**ENDEREÇO:** RUA MAGALHÃES QUEIRÓS, 141 - SANTO ONOFRE

**CIDADE:** CARANGOLA/MG

### **III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação será feita diretamente, por Dispensa por limite, com fundamento no § 7º do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

### **IV – RAZÃO DA ESCOLHA**

Inicialmente, a presente contratação se justifica diante da necessidade de substituição do componente que apresentou desgaste, objetivando evitar possíveis problemas mecânicos com a realização das manutenções, assim sendo, a presente contratação mostra-se fundamental.

Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra-se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.

Nessa vereda, uma vez preenchido os requisitos acima mencionados, a Administração selecionou o menor preço global, planilha estimativa anexo ao processo, com o fornecedor selecionado apresentando menor preço nos orçamentos obtidos e atendendo integralmente as imposições do Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

## **V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.000.1.2002 (manutenção das atividades das secretarias da câmara), Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Desdobramento da Despesa nº 3.3.90.30.37 (Material para Manutenção de Veículo).

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.000.1.2002 (manutenção das atividades das secretarias da câmara), Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Desdobramento da Despesa nº 3.3.90.30.37 (Material para Manutenção de Veículo).

## **VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor do objeto é de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) para o fornecimento de 1 (um) pneu traseiro com mão de obra e 1 (um) óleo de motor para o veículo Honda Bros.

O valor apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado, sendo o valor selecionado o menor preço global, observado no orçamento obtido e na planilha estimativa de preços anexa ao Processo.

## **VII – CONCLUSÃO**

Eu, Luciano Amaral de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Carangola, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização da Contratação e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade de legitimidade da contratação, publicando-os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

---

Luciano Amaral de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Carangola